

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 56/74

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

e 058/74.

CONSIDERANDO que Almir Bezerra Jezini, em petição protocolada na Reitoria sob nº 004943/74, recorreu da decisão do Conselho Departamental da Escola de Serviço Social "André Araujo", desta Universidade, tomada em reunião realizada no dia 1º de abril de 1974, que lhe negou o diploma de Assistente Social;

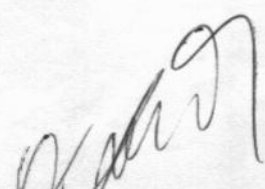
CONSIDERANDO que a negativa do Conselho Departamental resultou do fato de o suplicante não haver cumprido, em forma legal, o estágio obrigatório para todos os alunos do Curso, que deve ser supervisionado por professores da Escola;

CONSIDERANDO que o estágio feito pelo recorrente no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não foi aceito pela Escola de Serviço Social pelo fato de haver sido supervisionado por Assistente Social não integrante do corpo docente da Escola, que, além disso, não estava com sua situação regularizada no Conselho Regional de Assistentes Sociais da 1ª Região;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Trabalho de Conclusão de Curso, previsto no art. 44, do Regimento da Escola, como condição para a sua conclusão, não chegou a ser julgado pela Comissão de 04 professores, prevista no Regimento, tendo sido apreciado apenas por um dos membros da Comissão, que lhe atribuiu nota isolada;

CONSIDERANDO, ademais, que o estágio feito pelo recorrente, além de não ter sido supervisionado pela Escola, foi realizado 17 anos após a conclusão do Curso, e não simultaneamente com os estudos teóricos, como exige o Regimento da Escola, em harmonia com a jurisprudência do Conselho Federal de Educação;

CONSIDERANDO que o Consultor Jurídico da Universidade, em parecer emitido no referido Proc. nº 004943/74, concluiu pelo desprovimento do recurso;



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 56/74

Autoriza a celebração de convênio com a Escola de Enfermagem de Manaus, para a unificação dos Concursos Vestibulares das duas entidades, a partir do ano de 1975, com ênfase para a Universidade do Amazonas.

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº ... 0058/74,

CONSIDERANDO que a Direção da Escola de Enfermagem de Manaus, pelo Ofício nº 217/74, de 24/7/74, protocolado na Reitoria sob nº 0058/74, propôs a inclusão do Curso de Enfermagem, por ela mantido, nas opções da Área de Ciências Biológicas da Universidade, a partir do ano de 1975;

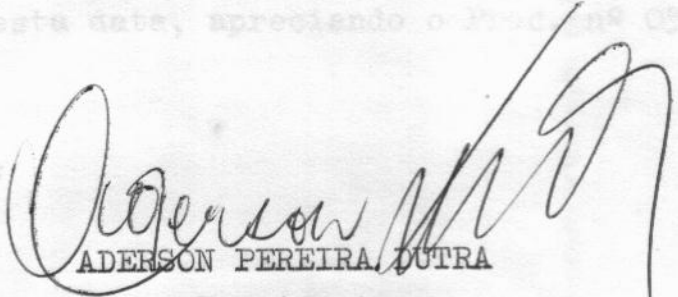
**R E S O L V E :**

CONSIDERANDO que a Fundação Carlos Chagas, de São Paulo, vem com a Universidade do Amazonas, contratar o planejamento e a execução do Concurso Vestibular de 1975, na forma do art. 5º do Decreto nº 11.000, de 1961;

**N E G A R P R O V I M E N T O** ao recurso interposto pelo Senhor ALMIR BEZERRA JEZINI, mantendo, em consequência, a decisão do Conselho Departamental da Escola de Serviço Social desta Universidade, que recusou a expedição do diploma pleiteado pelo recorrente.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 1974.

**R E S O L V E :**



ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente

A U T O R I Z A R a E. ENFERMAGEM DE MANAUS, para a unificação dos Concursos Vestibulares das duas entidades, a partir do ano de 1975, com ênfase para a Universidade do Amazonas.

De-se ciência, guilhou-se e supra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 1974.

